

CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_/2018

(Do Sr. Caetano)

Requer a realização de reunião de audiência pública para discussão do Projeto de Lei nº 6.905/2017, oriundo do Senado Federal.

Sra. Presidenta,

Requeiro, nos termos regimentais, a realização de reunião de audiência pública no âmbito desta CDU, afim de discutir o conteúdo do Projeto de Lei nº 6.905, de 2017, oriundo do Senado Federal, para o qual fui, honrosamente, designado relator. Sugiro que sejam convidados para atuar como exponents deste debate:

- um representante da Advocacia Geral da União - AGU;
- um representante do Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico - IBDU;
- o Sr. Victor Carvalho Pinto, consultor legislativo do Senado Federal.

#### JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 6.905, de 2017, originado do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 504, de 2013, objetiva alterar o Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.

O projeto sugere nova redação ao art. 4º do Decreto-Lei, com modificação de seu caput e acréscimo dos parágrafos 1º a 4º. Essas alterações envolvem a definição do instituto "reparcelamento do solo" e a sua inserção entre as razões motivadoras para a desapropriação por utilidade pública.

Dentre outras medidas, a proposição em foco propõe que o reparcelamento do solo, definido como a "reconfiguração do traçado de lotes e logradouros, para viabilizar o adequado aproveitamento do solo urbano", propondo nova redação ao art. 4º do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, tal como segue:

a) a declaração de utilidade pública deve delimitar as áreas que se destinam ao reparcelamento;

b) a declaração de utilidade pública para reparcelamento do solo , condicionada via aprovação pelo Município do respectivo projeto, ou pelo Distrito Federal, conforme o caso;

c) os lotes resultantes do reparcelamento e as unidades imobiliárias sobre eles eventualmente edificadas poderão ser incorporados ao patrimônio público na condição de bens dominicais ou poderão ser alienados a terceiros.

Adicionalmente, o PL nº 6.905, de 2017, sugere acrescentar ao Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, art. 4º-B, em que são fixados alguns procedimentos administrativos relacionados ao processo de desapropriação.

Nesta CDU, onde o mérito da proposta está sendo avaliado no que concerne aos seus impactos no desenvolvimento urbano, inclinei-me - numa primeira manifestação - pela aprovação do projeto. Contudo, alertado sobre alguns aspectos sobre os quais não havia atentado na devida conta, optei por chamar representantes dos setores governamentais e da sociedade civil mais diretamente implicados a fim de que possamos construir um documento no mais que possível concertado. Eis a razão de ser chamada essa reunião de audiência pública, para cuja realização conclamo o apoio dos colegas deste Colegiado.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2018.

DEPUTADO CAETANO

(PT/BA)